

LEI N°. 8.933 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 28.810, DE 15/12/2021

Declara a "Empadinha de Aratu" de Terra Caída, Povoado do Município de Indiaroba, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe a "Empadinha de Aratu" de Terra Caída, Povoado localizado no Município de Indiaroba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 14 de dezembro de 2021; 200° da Independência e 133° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA GOVERNADOR DO ESTADO

Josué Modesto dos Passos Subrinho Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

> José Carlos Felizola Soares Filho Secretário de Estado Geral de Governo